



Centro de Custo: 33 - SECRE.AGRICULTU,INDÚSTRIA E COMER
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 22/04/2025

Dados da Despesa											
Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	6	2	20	606	20	2606	1	333903615000000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	672	R\$10.200,00
								333903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	671	
Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EMATER											
Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	672	14378 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL	UN	12,0000	850,0000	10.200,00
Fornecedor						
2475 - VALTER PEZZINI					850,0000	10.200,00
Totalizador do tipo médio de cotação				12,0000	850,0000	10.200,00

Complemento e Assinaturas	
Descrição	Locação de imóvel para utilização da EMATER/ASCAR
Justificativa:	Locação de imóvel para utilização da EMATER/ASCAR


LUCIANO CONTINI



Reserva
Dotação

Nº261

Processo de Compra: null

Data: 22/04/2025

Classificação Orçamentária

1º via

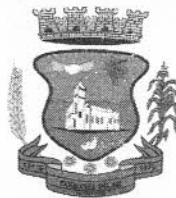
Função:	671	671
Subfunção:	06	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Item:	02	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Elemento:	20	Agricultura
Subelemento:	606	Extensão Rural
Programa:	0020	PRODUTOR FORTE, MUNICÍPIO FORTE
Objeto / Atividade / Operação Especial:	2606	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EMATER
Categoria:	3339036000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Curso:	0001	RECURSO LIVRE
Curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Curso Complemento:	0	Não se aplica

Valores

Valor Anterior:	15.000,00
Valor Reservado:	10.200,00-
Valor Atual:	4.800,00

Histórico

Ex 22/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Secretaria: Locação de Imóvel Urbano para utilização pela EMATER/ASCAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a locação de Imóvel Urbano para utilização pela EMATER/RS.

A EMATER/RS realiza um programa de caráter educativo, através do qual serão prestados aos produtores agropecuários e suas famílias, serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, visando ao seu desenvolvimento e manutenção de suas atividades, através de disseminação de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, necessários ao aumento da produtividade e qualidade da produção agropecuária e à melhoria das condições de vida no meio rural, de acordo com as políticas públicas federais, estaduais e municipal.

A escolha do imóvel deve-se à necessidade de um espaço amplo, bem estruturado, ideal para a locação e que atende as necessidades da EMATER/RS. Suas características únicas e sua localização, no centro do Município, facilita a chegada dos produtores agropecuários, contribuindo para um maior desenvolvimento das atividades e atendimento ao público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2025, item 79 – Locação de imóvel.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.1. A eventual Contratada deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;
- b) Empresário(a) Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- e) Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;
- f) Sociedade Simples: Ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- g) Filial, Sucursal ou Agência: Ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou relativo ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente;

c) balanço de abertura, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da contratação.

3.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação da Proponente, para todos os fins e efeitos.

3.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte da Proponente, será considerado seu desinteresse.

3.2. Forma de Execução:

3.2.1. O período de vigência deste Contrato para a execução dos serviços, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos previstos no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.2. A locação do imóvel, localizada na Rua Francisco Letrari, nº 366, Centro, Coronel Pilar/RS, será para a realização das atividades da EMATER/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

3.4. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

3.5. São obrigações da Contratada:

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- b) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- e) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente documento.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa da interessada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.8 do presente documento, a Contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 3.8.10 e 3.8.11.

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 3.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	12	Meses	Aluguel de imóvel	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Não foi realizada pesquisa de mercado, pois o imóvel se trata do único espaço disponível para locação, no centro do Município de Coronel Pilar, com as características e acomodações necessárias para a EMATER/RS desempenhar suas funções.

O valor da locação foi orçado em R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensalmente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A locação do imóvel será destinada à realização das atividades da EMATER/RS.

7.2. A locação inclui a utilização de todo o espaço físico do imóvel, bem como do mobiliário, água e energia elétrica.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A escolha do imóvel deve-se à necessidade de um local adequado, cujas características de instalações e localização são essenciais para a realização das atividades da EMATER/RS. Dessa forma, torna-se inviável para a Administração Municipal parcelar a contratação, uma vez que se trata de um imóvel com características únicas no centro do Município, atendendo plenamente às necessidades da locação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Contratada deverá executar o objeto respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade da Administração Municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio designa o Secretário da Pasta, Luciano Contini, como Gestor e Fiscal do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar conclui que não há necessidade de contratações adicionais para a completa execução do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para tal estão contemplados na contratação proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

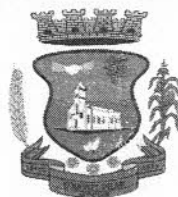
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados neste documento, assim como o planejamento orçamentário disponível para subsidiar a contratação proposta, declara-se a viabilidade da mesma.

Coronel Pilar, 22 de abril de 2025.

Luciano Contini

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Secretaria: Locação de Imóvel Urbano para utilização pela EMATER/ASCAR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Locação de Imóvel Urbano para utilização pela EMATER/RS.

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O período de vigência deste Contrato para a execução dos serviços, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos previstos no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A locação do imóvel será destinada à realização das atividades da EMATER/RS.

3.2. A locação inclui a utilização de todo o espaço físico do imóvel, bem como do mobiliário, água e energia elétrica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.1. A eventual contratada deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;
- b) Empresário(a) Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- e) Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;
- f) Sociedade Simples: Ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- g) Filial, Sucursal ou Agência: Ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou relativo ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente;

c) balanço de abertura, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da contratação.

4.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação da Proponente, para todos os fins e efeitos.

4.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte da Proponente, será considerado seu desinteresse.

4.2. Forma de Execução:

4.2.1. O período de vigência deste Contrato para a execução dos serviços, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos previstos no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

4.2.2. A locação do imóvel, localizada na Rua Francisco Letrari, nº 366, Centro, Coronel Pilar/RS, será para a realização das atividades da EMATER/RS.

4.3. São obrigações da Contratante:

a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

4.4. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

4.5. São obrigações da Contratada:

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- b) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- e) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4.7. Das Sanções Administrativas:

4.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.8. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.8.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente documento.

4.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.8 do presente documento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

4.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa da interessada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

4.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.8 do presente documento, a Contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

4.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.8.10. É admitida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 4.8.10 e 4.8.11.

4.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 4.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade da Administração Municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato.

6.2. O Fiscal do Contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Municipal, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio designa o Secretário da Pasta, Luciano Contini, como Gestor e Fiscal do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O aluguel será pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de recibo na Prefeitura Municipal.

7.2. O Município pagará ao locador o valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), podendo perfazer um total de até R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro resultante da contratação pretendida será custeado pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ATIVIDADE: 2603 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EMATER
3.3.90.36.15.00.00 - Locação de imóveis (672)

Coronel Pilar, 22 de abril de 2025.

Luciano Contini

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

PETS

Canoas realiza nova campanha para adoção de animais

Nesta sexta-feira (25) ocorre uma nova etapa da campanha de adoção dos cães resgatados durante a enchente de maio de 2024 em Canoas. A ação acontece em parceria entre a Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal e a ONG Cão Sem dono, de São Paulo. Os animais estão abrigados na sede da secretaria e no Abrigo Palmira Gobbi, localizado na Avenida Farroupilha, 8001, bairro São José.

Durante visita anterior, a ONG realizou o registro de perfis de alguns dos cães para ampliar a visibilidade dos animais disponíveis e facilitar a busca por famílias adotantes. A expectativa é de que mais de 20 cães sejam levados para adoção em São Paulo, com possibilidade de ampliação desse número.

A ONG Cão Sem dono atua desde 2018, no resgate de animais em situação de vulnerabilidade e conta com duas unidades no estado de São Paulo, uma delas em Itapeirica da Serra. Com uma equipe formada por veterinários, tratadores e resgatistas, a organização trabalha pela inserção dos animais em lares seguros e amorosos.

"A importância desse dia ficará marcada na história dos canoenses. Diminuir o número de animais em situação de vulnerabilidade nos renova a esperança de que cada uma dessas vidas terá um final feliz", destacou a secretária de Bem-Estar Animal, Paula Lopes.

SAÚDE

Hospital de Venâncio Aires recebe aporte extra da prefeitura

A prefeitura de Venâncio Aires repassou R\$ 743 mil ao Hospital São Sebastião Mártir como forma de apoio emergencial à recuperação financeira da instituição. O valor será utilizado para cobrir parte do déficit enfrentado pelo hospital e garantir a continuidade dos atendimentos à população.

O recurso tem origem na devolução de sobras orçamentárias da Câmara de Vereadores, referentes ao exercício de 2024. A destinação foi definida em conjunto entre o Legislativo e o Executivo, como forma de reforçar o compromisso com a saúde pública municipal.

De acordo com o secretário municipal de Saúde, Alan Flores da Rosa, o repasse é fundamental para manter o funcionamento dos serviços hospitalares. "O hospital tem enfrentado dificuldades financeiras, especialmente após o aumento nos custos operacionais e nas demandas assistenciais. Esse valor vem para aliviar parte desse déficit e dar fôlego à gestão da instituição", destacou Flores. Os recursos são provenientes das Ações e Serviços em Saúde do município.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS

PREGÃO Nº 16/2025 – TIPO ELETRÔNICO – RP-O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 16/2025 – Tipo Eletrônico. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico, para implantação e manutenção do sistema de redes de abastecimento público a ser utilizado no município de Novo Cabrais/RS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 15/05/2025.
Plataforma: www.tnbc.org.br. **LEODEGAR RODRIGUES**-Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2025, para a **Aquisição de distribuidor de fertilizantes e perfurador de solo.** Abertura ocorrerá no dia 12 de maio de 2025, às 09:00 horas. Edital encontra-se disponível no site www.coronelpilars.com.br e <http://www.portalcompraspublicas.com.br>.
Coronel Barros, em Quinta-Feira, 24 de abril de 2025
Braulio Scherer
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA - RS.

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 22/2025. Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso nas escolas da rede municipal de ensino. **Julgamento:** 12/05/2025 às 09h:00min. **Pregão Presencial nº 23/2025.** Objeto: Aquisição de materiais de expediente para uso nas escolas da rede municipal de ensino. **Julgamento:** 13/05/2025 às 09h:00min. **Informações:** fone (55) 3552-1022, site www.vistagaucha-rs.com.br e e-mail compras@vistagaucha-rs.com.br.
Vista Gaúcha, RS, 25/04/2025. **Claudemir José Locatelli**, Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

O Município de Coronel Pilar – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade nº 022/2025, locação de imóvel para uso da EMATER/ASCAR, de acordo com o art. 74, V, da Lei 14.133/21. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar – RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. **Ivan Batista Agatti**, Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

O Município de Coronel Pilar – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade nº 021/2025, Contratação de licença de uso do sistema de banco de preços, de acordo com o art. 74, I, da Lei 14.133/21. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar – RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. **Ivan Batista Agatti**, Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE ESPUMOSO
Espumoso

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS, CNPJ nº 87.612.743/0001-09, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação Nº 050/2025 na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – Processo Licitatório Nº 050/2025** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PARQUE DE RADARES PARA O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS**. Sessão Pública para envio da proposta e documentação até as 08:30h do dia 15 de maio de 2025 no portal BLL, abertura para lances às 09:00h. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser acessados no site www.rs.org.br ou no site www.espumoso.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (54) 3383-4450 horário de atendimento das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17h.

Espumoso – RS, 24 de abril de 2025.

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Do sangue, dos órgãos, salve uma vida."

AVISO Nº 73/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

SUSPENSÃO DO EDITAL Nº 38/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ORIUNDOS DA COLETA, TRANSBORDO E TRIAGEM DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA; DATA DE ABERTURA: 23/04/2025 às 09h:30min
FICA SUSPENSO O CERTAME EM EPIGRÁFE, POR RAZÃO INDETERMINADA, PARA FINS DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO.
LOCAL DE ABERTURA: Site: www.portalcompraspublicas.com.br, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Gestão, Governança e Finanças do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), e-mail: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, fone (51)3561-4050 e/ou pelo SITE: www.estanciavelha.rs.gov.br no link Portal da Transparência – LICITAÇÕES.

Estância Velha, 24 de abril de 2025.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico (Lei 14.133/Nº 63/2025) Objeto: Aquisição de camisetas para alunos do Programa PROERJ, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos não Vinculados de Impostos – EXCLUSIVO ME/EPP. Abertura: 12/05/2025 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portalcompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: www.gmrechim.rs.gov.br, www.portalcompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncplp-br. Erechim, 24 de abril de 2025. **ALINE DA COSTA PIETROSKI** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AVISO DE RATIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. Pregão Eletrônico Nº 46/2024. A Divisão de Edições informa que quanto ao Pregão Eletrônico nº 46/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de vigilância armada, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para serem prestados em diversos postos da Prefeitura Municipal de Erechim, através de Diversas Secretarias com Recursos não Vinculados de Impostos, foi REPUBLICADO, pois houve a inclusão de novas SIs, sendo reajustados e relicitados os itens, dotação orçamentária e anexos. As relicitações estão sinalizadas no Edital. Tendo em vista as alterações promovidas a abertura da licitação foi remarcada para o dia 13/05/2025 às 08:30 horas, através do Portal de Compras Públicas www.portalcompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.gmrechim.rs.gov.br, www.portalcompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncplp-br. Erechim, 24 de abril de 2025. **ALINE DA COSTA PIETROSKI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 56/2025. Objeto: Aquisição de materiais para manutenção da Central de Britagem, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação com Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: 13/05/2025 às 08:30 horas, através do Portal de Compras Públicas www.portalcompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.gmrechim.rs.gov.br, www.portalcompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncplp-br. Erechim, 24 de abril de 2025. **ALINE DA COSTA PIETROSKI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** do edital de licitação que ocorrerá no dia 25 de abril de 2025, às 10 horas, no site www.alvorado.rs.gov.br, para o Objeto: Registro de preços, visando a eventual aquisição de pontos biométricos e de leitura facial visando à renovação e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação existente na Prefeitura Municipal de Alvorada. Motivo: pedido de impugnação e esclarecimentos. **Informações:** telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes@alvorado.rs.gov.br.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA - PREFEITO

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bento Gonçalves comunica a abertura da licitação nº 11/2024. **Concorrência Eletrônica 19/2024.** Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem e recomposição das ruas David Callegari, Antônio L. Sameni e Severino da Silva – Camo Vila Nova II, com tombamento de mão de obra e materiais necessários. **Data de abertura:** 15/05/2025, às 10 horas. **Processo:** 480/2024. **Objeto:** Abertura de Processo Licitatório, para aquisição de medicamentos farmacológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Gonçalves. **Local de abertura:** 13/05/2025, às 10 horas. **Processo:** 38/2025. Na plataforma do Pregão Online Bann's www.pregaoonline.com.br. **Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.pregaoonline.com.br.** **Informações:** fone (54) 3302-7418/8183. **Elisiane Schenatto** - Secretária Municipal de Finanças

Estado do Rio Grande do Sul - Brasil
Município de Campo Bom

AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados compreendendo a disponibilização de solução tecnológica nativamente em ambiente web, para automação de serviços públicos da Prefeitura, através de sistema informatizado de gestão pública, bem como a adequação e atualização dos serviços propriamente ditos, com o uso de solução tecnológica disponibilizada, incluindo a criação de banco de dados, a disponibilização de estrutura de Dados Centralizada e a disponibilização de ferramentas para atender a órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com necessidade de automatizar serviços públicos por eles prestados, bem como. Câmara Municipal e da Autarquia IPASEM de Campo Bom. O Município de Campo Bom torna público, para conhecimento dos interessados, que foi REVOGADO o edital em epígrafe, nos termos do art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93. **GIUVANI BATISTA FELTES** - Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Gerson Lopes Rodrigues Machado, ratifica as atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, CAPUT da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe. **REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **OBJETO:** Cota de apoio na 5ª edição do Projeto SER Educacional, com abrangência e divulgação em comunicação e divulgação em plataformas digitais, com a participação em ações como: painéis de debate, Fórum de Educação Prêmio SER Educação, FORNECEDOR: GRUPO EDITORIAL SÍNOS SA, CNPJ nº 1.665.570/0001-66, VALOR: R\$ 12.000,00. **Informações:** fone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes@alvorado.rs.gov.br.

PUBLICAÇÃO EXTRATOS

Contrato 077/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025. Aquisição de Assinaturas anuais de periódicos impressos do J. Jornal NH, com a finalidade de disponibilizar as notícias em atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, CAPUT da Lei Federal nº 14.133/21. **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe. **REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **OBJETO:** Cota de apoio na 5ª edição do Projeto SER Educacional, com abrangência e divulgação em comunicação e divulgação em plataformas digitais, com a participação em ações como: painéis de debate, Fórum de Educação Prêmio SER Educação, FORNECEDOR: GRUPO EDITORIAL SÍNOS SA, CNPJ nº 1.665.570/0001-66, VALOR: R\$ 12.000,00. **Informações:** fone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes@alvorado.rs.gov.br.

Contrato 077/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025. Aquisição de Assinaturas anuais de periódicos impressos do J. Jornal NH, com a finalidade de disponibilizar as notícias em atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, CAPUT da Lei Federal nº 14.133/21. **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe. **REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **OBJETO:** Cota de apoio na 5ª edição do Projeto SER Educacional, com abrangência e divulgação em comunicação e divulgação em plataformas digitais, com a participação em ações como: painéis de debate, Fórum de Educação Prêmio SER Educação, FORNECEDOR: GRUPO EDITORIAL SÍNOS SA, CNPJ nº 1.665.570/0001-66, VALOR: R\$ 12.000,00. **Informações:** fone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes@alvorado.rs.gov.br.

Contrato 077/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025. Aquisição de Assinaturas anuais de periódicos impressos do J. Jornal NH, com a finalidade de disponibilizar as notícias em atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, CAPUT da Lei Federal nº 14.133/21. **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe. **REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **OBJETO:** Cota de apoio na 5ª edição do Projeto SER Educacional, com abrangência e divulgação em comunicação e divulgação em plataformas digitais, com a participação em ações como: painéis de debate, Fórum de Educação Prêmio SER Educação, FORNECEDOR: GRUPO EDITORIAL SÍNOS SA, CNPJ nº 1.665.570/0001-66, VALOR: R\$ 12.000,00. **Informações:** fone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes@alvorado.rs.gov.br.

Contrato 077/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025. Aquisição de Assinaturas anuais de periódicos impressos do J. Jornal NH, com a finalidade de disponibilizar as notícias em atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, CAPUT da Lei Federal nº 14.133/21. **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe. **REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **OBJETO:** Cota de apoio na 5ª edição do Projeto SER Educacional, com abrangência e divulgação em comunicação e divulgação em plataformas digitais, com a participação em ações como: painéis de debate, Fórum de Educação Prêmio SER Educação, FORNECEDOR: GRUPO EDITORIAL SÍNOS SA, CNPJ nº 1.665.570/0001-66, VALOR: R\$ 12.000,00. **Informações:** fone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes@alvorado.rs.gov.br.

Contrato 077/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025. Aquisição de Assinaturas anuais de periódicos impressos do J. Jornal NH, com a finalidade de disponibilizar as notícias em atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, CAPUT da Lei Federal nº 14.133/21. **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe. **REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **OBJETO:** Cota de apoio na 5ª edição do Projeto SER Educacional, com abrangência e divulgação em comunicação e divulgação em plataformas digitais, com a participação em ações como: painéis de debate, Fórum de Educação Prêmio SER Educação, FORNECEDOR: GRUPO EDITORIAL SÍNOS SA, CNPJ nº 1.665.570/0001-66, VALOR: R\$ 12.000,00. **Informações:** fone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes@alvorado.rs.gov.br.

Contrato 077/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025. Aquisição de Assinaturas anuais de periódicos impressos do J. Jornal NH, com a finalidade de disponibilizar as notícias em atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, CAPUT da Lei Federal nº 14.133/21. **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe. **REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **OBJETO:** Cota de apoio na 5ª edição do Projeto SER Educacional, com abrangência e divulgação em comunicação e divulgação em plataformas digitais, com a participação em ações como: painéis de debate, Fórum de Educação Prêmio SER Educação, FORNECEDOR: GRUPO EDITORIAL SÍNOS SA, CNPJ nº 1.665.570/0001-66, VALOR: R\$ 12.000,00. **Informações:** fone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes@alvorado.rs.gov.br.

Contrato 077/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025. Aquisição de Assinaturas anuais de periódicos impressos do J. Jornal NH, com a finalidade de disponibilizar as notícias em atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, CAPUT da Lei Federal nº 14.133/21. **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe. **REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **OBJETO:** Cota de apoio na 5ª edição do Projeto SER Educacional, com abrangência e divulgação em comunicação e divulgação em plataformas digitais, com a participação em ações como: painéis de debate, Fórum de Educação Prêmio SER Educação, FORNECEDOR: GRUPO EDITORIAL SÍNOS SA, CNPJ nº 1.665.570/0001-66, VALOR: R\$ 12.000,00. **Informações:** fone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes@alvorado.rs.gov.br.

Contrato 077/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025. Aquisição de Assinaturas anuais de periódicos impressos do J. Jornal NH, com a finalidade de disponibilizar as notícias em atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, CAPUT da Lei Federal nº 14.133/21. **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe. **REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **OBJETO:** Cota de apoio na 5ª edição do Projeto SER Educacional, com abrangência e divulgação em comunicação e divulgação em plataformas digitais, com a participação em ações como: painéis de debate, Fórum de Educação Prêmio SER Educação, FORNECEDOR: GRUPO EDITORIAL SÍNOS SA, CNPJ nº 1.665.570/0001-66, VALOR: R\$ 12.000,00. **Informações:** fone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes@alvorado.rs.gov.br.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 022/2025

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS N.º 2025/615

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está motivada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, sob o seguinte argumento:

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a locação de Imóvel Urbano para utilização pela EMATER/RS.

A EMATER/RS realiza um programa de caráter educativo, através do qual serão prestados aos produtores agropecuários e suas famílias, serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, visando ao seu desenvolvimento e manutenção de suas atividades, através de disseminação de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, necessários ao aumento da produtividade e qualidade da produção agropecuária e à melhoria das condições de vida no meio rural, de acordo com as políticas públicas federais, estaduais e municipal.

A escolha do imóvel deve-se à necessidade de um espaço amplo, bem estruturado, ideal para a locação e que atende as necessidades da EMATER/RS. Suas características únicas e sua localização, no centro do Município, facilita a chegada dos produtores agropecuários, contribuindo para um maior desenvolvimento das atividades e atendimento ao público.

O presente feito segue instruído com a solicitação de compra; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamento; e demais documentos necessários à sua habilitação.

Av. 25 de Julho, nº 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435- 1115 – E-mail: coronelpilar@coronelpilar.rs.gov.br
"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de inexigibilidade. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Está justificada a contratação do local, a saber:

Não foi realizada pesquisa de mercado, pois o imóvel se trata do único espaço disponível para locação, no centro do Município de Coronel Pilar, com as características e acomodações necessárias para a EMATER/RS desempenhar suas funções.

Consta nos autos os documentos acima descritos, conforme determina o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência, *in fine*, demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do contrato está pautada em critério objetivo, qual seja a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por fornecedor exclusivo, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

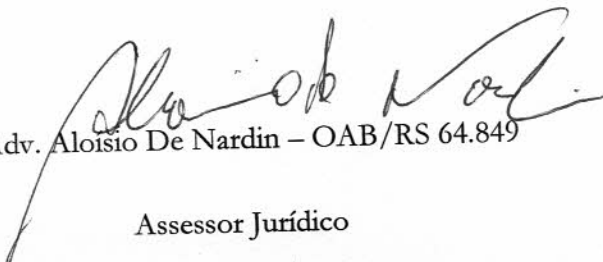
Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta.

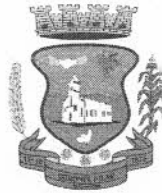


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Pilar – RS, 24 de abril de 2025.


Adv. Aloísio De Nardin – OAB/RS 64.849
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, documentação apresentada nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025, acolho o parecer jurídico e determino a locação do imóvel de VALTER PEZZINI.

Coronel Pilar, 25 de ABRIL de 2025.


IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal